

EDITAL n.º 30/2021

José Fernando da Silva Pio, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), b) e t), do número 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que, perante os constrangimentos verificados pelas intervenções de ornamentação, não autorizadas, no cemitério de Gavião, foram aprovados pela Câmara Municipal de Gavião, na reunião do dia 02 de dezembro de 2021, os seguintes condicionalismos:

- 1. Proibição do revestimento total ou parcial de sepulturas perpétuas durante o fim de semana (sábado e domingo) e feriados;**
- 2. Proibição de cimentar excessivamente ao redor da campa/ coval;**
- 3. Em caso de violação das medidas propostas a Câmara Municipal reserva o direito de retirada imediata dos revestimentos e ornamentações executadas e em incumprimento.**

Desta forma, os proprietários ou familiares com alvará de concessão para constituição de sepulturas perpétuas, apenas podem revestir total ou parcialmente as campas, depois de devidamente licenciadas, pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Gavião, em cumprimento com o disposto no artigo 44.º e artigo 49.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Gavião.

As referidas intervenções devem ser realizadas durante a semana, no horário das 8h30 às 16h30.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Gavião, 06 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Fernando da Silva Pio)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹
¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.